

EDITAL DE DEMANDA PERMANENTE DE PROJETOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

O Diretor do *campus* Concórdia do Instituto Federal Catarinense - IFC, Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos por servidores do *campus* Concórdia do IFC.

1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* Concórdia do IFC, divulga Edital Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2022.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período letivo de 2022. Tais projetos são caracterizados por **NÃO demandar aporte financeiro**, propor o desenvolvimento de atividades de pesquisa com a participação de aluno(s) e apresentar objetivos, metodologia e cronograma de execução definidos.

2. OBJETIVO

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com Estudante Voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos nos campi do IFC no ano letivo de 2022.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1 DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

- I. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto;
- II. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;
- III. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- IV. Estar adimplente com a CPPI do campus.

3.2 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- I. Apresentar o relatório final ou comprovante de publicação da pesquisa relacionada ao projeto, em até trinta dias após do prazo previsto para finalização do projeto:
 - a. O coordenador deverá encaminhar os documentos no e-mail cpqi.concordia@ifc.edu.br;
 - b. O relatório final deverá seguir o modelo disponível na página do edital;
 - c. Serão consideradas como publicações válidas neste edital: resumo, resumos expandidos ou artigos completos, publicados ou aceitos em anais de eventos científicos ou periódicos científicos.
- II. Indicar o(s) discente(s) que será(ão) o(s) Estudante(s) Voluntário(s), observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010. No sistema serão incluídos como colaboradores;
- III. É de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- IV. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital;

V. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

VI. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

VII. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

3.3 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- II. Ser indicado pelo coordenador do projeto de pesquisa submetido a este edital;

3.4 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador do projeto;
- II. Elaborar, em conjunto com o coordenador, o relatório final ou o manuscrito para publicação.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

I. As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e entregue o relatório final e/ou comprovante de publicação, após a finalização do projeto.

II. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital.

III. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus à certificação ao final da ação.

IV. As propostas poderão ter vigência de até 01 (um) ano.

V. Para caracterizar-se como atividade de pesquisa com vistas ao registro no Plano de Trabalho Docente, conforme Resolução nº 011 - CONSUPER/2015, a proposta deverá contemplar a participação obrigatória de ao menos um estudante do IFC regularmente matriculado.

VI. O Coordenador dos Projetos de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do *campus* no qual se encontra em exercício.

Parágrafo único- Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campus*, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses campi.

5. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

I. As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP.

II. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no SIGAA - módulo Pesquisa. O projeto será considerado aprovado quando seu *status* mudar para “Em execução”.

6. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	10 de março de 2022
Vigência do edital	10/03 a 15/12/2022.
Recebimento das propostas	Até o dia 15 de cada mês, iniciando em março de 2022.
Validação das propostas pelas chefias imediatas	Até o dia 20 do mês do recebimento
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final ou comprovante de submissão em evento.	Até 30 dias após a finalização do projeto

Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 14/05/2022

Prazo para validação das chefias: 20/05/2022

Parecer: até 31/05/2022

Início do projeto: 01/06/2022

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Envio do relatório final das atividades desenvolvidas e/ou comprovante de publicação, por meio eletrônico para cppi.concordia@ifc.edu.br, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

II. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

III. O Estudante Voluntário e o Coordenador do Projeto, após prestação de contas, farão jus a certificado ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

IV. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

V. Os comunicados entre a CAPP e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA.

VI. O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do *campus*.

VII. Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa do campus ao qual o projeto está vinculado.

VIII. A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

IX. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do campus ao qual o projeto está vinculado.

X. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 09 de março de 2022.



Emitido em 04/03/2022

EDITAL Nº 5/2022 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/03/2022 09:59)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: 1602015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**
, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/03/2022** e o código de verificação: **a7e603ac05**